



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

LEI N. 781 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicação feita nesta data

04/10/2021

Assinatura

“Institui o Programa Auxílio Conectividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Simão GO, com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação cargos de professores, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados, internet e condições necessárias e adequada à prestação de trabalho remoto”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Auxílio Conectividade, no valor fixo mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), para permitir que o profissional da educação nos cargos de professores, em pleno exercício de suas funções, tenha acesso à rede mundial de computadores para realizar suas atividades laborais, enquanto perdurar a pandemia da Covid-19, conforme legislação específica sobre o assunto.

Art. 2º. O Auxílio Conectividade será pago diretamente no contracheque do servidor beneficiado.

1º Cessará imediatamente através de parcela final a ser paga no mês subsequente a oficial declaração do encerramento da pandemia da Covid-19;

2º Poderá ser suspenso em caso de retorno total às aulas presenciais em caráter não definitivo, podendo ser restabelecido os pagamentos em superveniente suspensão das aulas presenciais, possibilitando os atendimentos remotos pelo profissional;

3º Os pagamentos poderão ser suspensos em casos de interrupção dos trabalhos remotos, especialmente no período de férias gozadas pelo profissional.

Art. 3 O valor fixado para o auxílio conectividade, em caráter excepcional e temporário, se dá pelos trabalhos desenvolvidos em *home office*, para implementar a contratação de serviços de dados, internet e condições necessárias e adequada à prestação do trabalho remoto.

Art. 4. Fica aberto, no orçamento vigente do Município de São Simão, de acordo com o Parágrafo Único desta Lei, o crédito adicional suplementar de R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) para garantir o pagamento no exercício de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

-Gabinete do Prefeito-

Parágrafo único- Os créditos especiais de que trata o "caput" deste artigo destina a cobrir despesas com alterações na LOA-Lei Orçamentária Anual, autorizada pelo artigo 13, da Lei n. 2.412 de 11 de dezembro de 2020,

Art. 5º- Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam criados no:

20-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2001-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Na Função 12-Educação

A Sub função 361- Ensino Fundamental

O Programa 4100-Apoio Administrativo

A Atividade 4165-Manutenção da SEMEC

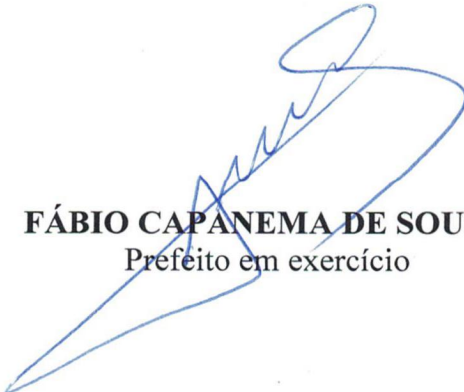
Art. 6º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar os recursos dos salários educação para o pagamento do Auxílio Conectividade.

Art. 8º Esta Lei deverá ter seus efeitos cessados quando Decreto do Executivo Municipal determinar o retorno definitivo e total do ensino municipal, com atendimento presencial dos alunos e profissionais da educação nas unidades de ensino, observadas as disposições transitórias do art. 2.º

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no que couber.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (27/09/2021).


FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito em exercício